



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0192/2010 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA A CUSTEAR DESPESAS COM
CONSULTA E ACOMPANHAMENTO
OFTALMOLÓGICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o pagamento de consulta e acompanhamento oftalmológico para Felipe Batista Gomes no valor de até R\$ 500,00(quinzentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 10 de novembro de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em

22 / 12 / 2010

Jornal O Trovador
pág. - 13